



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS
R. Quinze de Janeiro, 11 - Bairro Centro - CEP 92010-300 - Canoas - RS - <https://www.canoas.rs.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remoção de pacientes e transporte social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação vigorará por 12 (**doze**) meses, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo permitida a prorrogação, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,

permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Planejamento e Possíveis Impactos Ambientais do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do procedimento de execução

6.1.1. As remoções de pacientes deverão ser realizadas em ambulâncias tipo “B”, cujo descritivo encontra-se pormenorizada no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. A(s) ambulância(s) destinada(s) ao atendimento no Município de Canoas deverá(ão) estar disponível(is) no local indicado pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

6.1.3. A(s) ambulância(s) destinada(s) ao atendimento fora do Município de Canoas, mas ainda dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre, deverá(ão) estar disponível(is) no local indicado pela contratante em até 2 horas após a solicitação feita pela SMS (Secretaria Municipal de Saúde).

6.1.4. A(s) ambulância(s) destinada(s) ao atendimento fora da Região Metropolitana de Porto Alegre, mas dentro do Estado do Rio Grande do Sul, deverá(ão) estar disponível(is) no local indicado pela contratante no prazo máximo de até 4 (quatro) horas a partir da solicitação da SMS.

6.1.5. O pagamento se dará por remoção, com inclusão dos trajetos de ida e volta, nos deslocamentos realizados dentro do perímetro urbano de Canoas e forma desse, mas dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre.

6.1.6. O pagamento se dará por quilômetro rodado, com inclusão dos trajetos de ida e volta, nos deslocamentos realizados fora da Região Metropolitana de Porto Alegre, mas dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

6.1.7. A contagem da quilometragem terá início e término conforme itinerário fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.8. Os veículos deverão possuir SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE FROTA que permita à Contratante, através de acesso à internet com login e senha, a administração e controle da frota, dos condutores e usuários para armazenamento e processamento de dados, bem como a emissão de relatórios gerenciais. São características do sistema:

a) possuir capacidade de registrar o geoposicionamento com referencial temporal dos veículos (registro das coordenadas geográficas captadas pelos satélites do sistema de posicionamento global, com incremento da marcação de data e hora dos pontos captados), em tempo real;

b) permitir consulta on-line e emissão de relatórios com, no mínimo, informações sobre ignição (ligado ou desligado), identificação de motorista e veículo por placa/prefixo, data e hora (início e fim de cada viagem), tempo de deslocamento, relatório de movimento diário, quilometragem percorrida;

c) permitir à Contratante acesso aos dados, via internet, de qualquer ponto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.1.9. Caso não seja possível disponibilizar o acesso ao sistema, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para deliberação da diretoria responsável.

6.1.10. A nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade e valor.

6.1.11. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, executar os serviços em conformidade com o objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local dos serviços

6.2.1. O(s) local(is) onde deverá(ão) ser disponibilizado(s) o(s) veículo(s) será(ão) informado(s) previamente pelo Setor de Transporte Social da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do telefone (51) 3236-1600, ramal 5025. O atendimento ocorrerá em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, com disponibilidade de segunda-feira a domingo, inclusive feriados.

6.3. Das condições dos veículos e dos serviços

6.3.1. A contratada deverá disponibilizar 4 (quatro) ambulâncias do tipo B, devidamente equipadas e em conformidade com a legislação vigente, para atendimento das demandas apresentadas.

6.3.2. As ambulâncias deverão estar em perfeitas condições, equipadas com alarme, Sistema Informatizado de Gestão de Frota, película (de acordo com a legislação), cor branca, máximo cinco anos de uso, com seguro total, inclusa manutenção regular, lavagem, emplacamento, adesivagem, com disponibilidade de trabalho 24 horas.

6.3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes no contrato. Não serão aceitos veículos com apresentação diferente daquela constante na proposta e contrato firmado pelas partes.

6.3.3. O número do empenho ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas notas fiscais que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.4. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.4.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.4.2. A CONTRATADA deverá recolher imediatamente o veículo disponibilizado em desacordo com o licitado, devendo substituí-lo por outro que esteja de acordo com o objeto contratado.

6.3.5. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.6. Os itens de segurança dos veículos deverão estar aprovados pelo INMETRO.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.5.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.6. Da garantia do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7. Do Regime de Execução

6.7.1. A presente contratação adotará como regime de execução o(a) empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de manutenção e lavagem dos veículos, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

7.1.1. Havendo necessidade de subcontratação deverá ser dada preferência na contratação de

microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei nº. 123/2006 e alterações.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.2. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, a contar da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.;

9.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os veículos, equipamentos e acessórios necessários à sua execução;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO**, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o envio por correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

12.6. A nota fiscal deverá vir acompanhada do relatório de monitoramento com a quilometragem percorrida no mês, de cada veículo, extraído do Sistema Informatizado de Gestão de Frota, além de uma planilha de controle dos trajetos percorridos com o paciente de sua residência até o local de tratamento médico, e vice-versa, ou com os Agentes de Combate às Endemias – ACE, assinado pelo paciente ou responsável, conforme padrão/modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N.

13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** manter o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item **16.1.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos

pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste instrumento devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor.

LUIZ FERNANDO HAEFFNER PETRY JUNIOR
Matrícula: 125407
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

Item	Catmat / Catserv	Descrição / Especificação	Unid. medida	Quant. mensal estimada (Km)	Valor máx. unit. (R\$)	Valor máx. total (12 meses)
------	---------------------	---------------------------	-----------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------------------------

1	NE	Prestação de serviço de remoção simples de pacientes, por meio de ambulância tipo B, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, com disponibilidade de segunda a domingo, incluindo feriados, a partir do município de Canoas. O serviço deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo deslocamentos em âmbito municipal, com inclusão dos trajetos de ida e retorno.	Un (trajeto de ida e volta)	200	R\$ 485,00	R\$ 1.164.000,00
2	NE	Prestação de serviço de remoção simples de pacientes, por meio de ambulância tipo B, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, com disponibilidade de segunda a domingo, incluindo feriados, a partir do município de Canoas. O serviço deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo deslocamentos em âmbito intermunicipal, dentro da Região Metropolitana de Porto Alegre, com inclusão dos trajetos de ida e retorno.	Un (trajeto de ida e volta)	70	R\$ 572,33	R\$ 480.757,20
3	NE	Prestação de serviço de remoção simples de pacientes, por meio de ambulância tipo B, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, com disponibilidade de segunda a domingo, incluindo feriados, a partir do município de Canoas. O serviço deverá atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo deslocamentos em âmbito estadual, fora da Região Metropolitana de Porto Alegre, com inclusão dos trajetos de ida e retorno.	Km rodado	1.500	R\$ 7,67	R\$ 138.060,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					1.782.817,20	

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por **lote (único)**.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Documentação técnica referente à proposta financeira

2.1.1. Não haverá a exigência de documentação técnica nesta contratação.

2.2. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.2.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou tenha prestado serviços da mesma natureza, compatível com o objeto deste Termo de Referência.

3.2. Registro da Pessoa Jurídica e do profissional responsável técnico junto ao Conselho Regional competente;

3.3. Comprovação de vínculo e registro no Conselho Regional de Enfermagem do(s) profissional(is) de enfermagem responsável(is) pelos atendimentos;

3.4. Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

3.5. Alvará Sanitário da Base Operacional e das Ambulâncias que prestarão os serviços.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. Não serão exigidos documentos na assinatura do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO HAEFFNER PETRY JUNIOR**, Técnico Municipal - Técnico Administrativo, em 05/08/2026, às 14:29, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Da Rosa Marins, Diretor**, em 06/08/2026, às 11:45, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE CHAVES INACIO, Secretária Adjunta**, em 06/08/2026, às 15:13, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Regina Boll, Secretária**, em 06/08/2026, às 15:13, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3455353** e o código CRC **CC79ED69**.
